

## Conservadorismo renovador

IGNÁCIO M. RANGEL

A legislação trabalhista brasileira, herança do Estado Novo, foi de inspiração sabidamente mussoliniana, isto é, fascista ("Carta dell Lavoro"), como há pouco recordava Carlos Castelo Branco ("Se Acabou a Revolução", JB, 21.04). O que ele se esqueceu de dizer, é que não teria havido a industrialização do Brasil sem uma legislação assim e, em segundo lugar, que o mundo capitalista não conheceu, a contar da CLT, uma expansão industrial comparável à nossa.

Temos aí um exemplo da incompreensão desse nosso conservadorismo (quicá reacionarismo) renovador (quicá revolucionário) que fez o príncipe herdeiro da Coroa de Portugal proclamar nossa independência; a princesa herdeira da Coroa imperial proclamar a República, que estava implícita na Lei Aurea; que fez do caudilho feudal Getúlio Vargas o patrono da indústria brasileira. Outro exemplo dessa incompreensão podemos apontar em Darcy Ribeiro, a propósito da Lei de Terras de 1850 ("Sobre o Obvio").

O operariado brasileiro, entretanto, soube ver o que não viram os doutores (este vosso criado inclusive), isto é, que a legislação trabalhista estava fadada a ter aqui um significado muito diferente do que estava tendo contemporaneamente na Itália. Com efeito, num país onde quatro quintas partes da população viviam ainda sob o jugo do coronelismo feudal do campo, a "fábrica" capitalista, que estava surgindo, tinha que ter, por força, muito de "fazenda", de estância. O operário, de recente extração rural, tinha

que guardar muito do "servo de gleba" ou agregado que fora. Era mister que a fábrica lhe oferecesse, para começar, uma estabilidade comparável à de servidão de gleba, que havia conformado toda a sua escala de valores. A servidão industrial de gleba, cristalizada na CLT, transformava o trabalhador num como que servo-mecanismo, num apêndice da máquina, possibilitando o emprego desta em condições adversas, quase proibitivas.

Que tal arranjo não pudesse ser eterno, devia ser óbvio. Nem o capitalismo nem o socialismo se podem compatibilizar com tal direito. O capitalismo não assegura o direito ao trabalho, e o desemprego — o "exército industrial de reserva", de Marx — é essencial para o seu funcionamento, desde que não ultrapasse certos limites, como parece estar acontecendo aqui. O socialismo, que suprime o desemprego, assegura o direito ao trabalho, mas não ao emprego, um emprego determinado, no sentido corporativo, que é o da CLT. A estabilidade celetista tende, como todas as instituições feudais, a congelar a tecnologia.

No estágio já alcançado pela economia brasileira, é mister que a CLT passe por profundas mudanças, e o FGTS é apenas o começo delas. O seguro contra o desemprego deverá ser a contrapartida da instabilidade implícita neste. E assim que mudam nossas instituições.

---

Ignácio M. Rangel é economista e formado em Direito, presidente do Conselho Regional de Economia — Rio de Janeiro e autor de vários livros, entre eles "A inflação brasileira" e "Tecnologia — ciclo e crescimento".